



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 205
SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2010

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

Página 6330

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Despacho n.º 1022/2010 de 25 de Outubro de 2010**

Dando expressão ao espírito próprio da quadra natalícia, e de forma a proporcionar a todos os associados momentos de convívio e confraternização, a Delegação de São Miguel da Associação Portuguesa de Deficientes vai realizar a sua já tradicional Festa de Nata, que este ano decorrerá no dia 4 de Dezembro;

Contudo, a concretização daquele jantar envolve despesas para as quais a Delegação de São Miguel da Associação Portuguesa de Deficientes não dispõe dos necessários meios financeiros, obrigando a instituição a socorrer-se da recolha de contribuições de outras entidades;

Considerando que a Associação Portuguesa de Deficientes é uma organização não governamental sem fins lucrativos que, através de iniciativas e actividades baseadas nos princípios do voluntariado, da partilha e de solidariedade, tem por objecto a representação e a defesa dos interesses gerais, individuais e colectivos dos deficientes portugueses e da melhoria das suas condições de vida;

Considerando, ainda o pedido oportunamente formulado, e no uso das competências conferidas pelo n.º 1 do artigo 80.º e pelas alíneas a), d) e l) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, determino a concessão de um apoio no montante de € 1.000,00 (mil euros) à delegação de São Miguel da Associação Portuguesa de Deficientes, destinado a apoiar as despesas com o jantar de confraternização no âmbito da sua Festa de Natal 2010, importância que deverá ser processada pela rubrica 04.07.01. – "Transferências Correntes – Instituições sem fins Lucrativos", do Orçamento da Presidência do Governo Regional para 2010.

15 de Outubro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 1023/2010 de 25 de Outubro de 2010**

Considerando que, da composição do Conselho Nacional dos Portos e dos Transportes Marítimos, faz parte um representante da Região Autónoma dos Açores ;

Considerando que foi designado um novo Director Regional dos Transportes e que se mostra necessário proceder à substituição do representante da Região;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, de acordo com as competências atribuídas no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º25/2008/A, de 31 de Dezembro, diploma que define a Estrutura Orgânica do X Governo Regional dos Açores, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 140.º e no n.º 1 do artigo 142.º, ambos do Código do procedimento Administrativo, e do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2003, de 18 de Janeiro, que cria o Conselho Nacional dos Portos e dos Transportes Marítimos, e no uso das, e sob proposta do Secretário Regional da Economia, decido:

1 - Nomear o Eng. Nuno Jorge Pereira da Silva Ferreira Domingues, Director Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, como representante efectivo da Região Autónoma dos Açores, no Conselho Nacional dos Portos e dos Transportes Marítimos, e como suplente, a Dra. Ana Maria Furtado Soares de Albergaria Pacheco Gouveia, Directora de Serviços dos Transportes Aéreos e Marítimos.

2 - Revogar o despacho n.º 1193/2009, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 220, de 16 de Novembro de 2009.

3 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Outubro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 1024/2010 de 25 de Outubro de 2010**

Considerando que, da composição do Conselho Náutica de Recreio, faz parte um representante do Governo Regional;

Considerando que foi designado um novo Director Regional dos Transportes e que se mostra necessário proceder à substituição do representante da Região;

Assim, de acordo com competências atribuídas no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º25/2008/A, de 31 de Dezembro, diploma que define a Estrutura Orgânica do X Governo Regional dos Açores, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 140.º e no n.º 1 do artigo 142.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, e do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 124/2004, de 25 de Maio, que aprova o Regulamento da Náutica de Recreio, e sob proposta do Secretário Regional da Economia, decido:

1 - Nomear o Eng. Nuno Jorge Pereira da Silva Ferreira Domingues, Director Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, como representante efectivo do Governo Regional dos Açores no Conselho de Náutica de Recreio, e como suplente a Dra. Ana Maria Furtado

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Soares de Albergaria Pacheco Gouveia, Directora de Serviços dos Transportes Aéreos e Marítimos.

2 - Revogar o despacho n.º 1192/2009, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 220, de 16 de Novembro de 2009.

3 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Outubro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 1025/2010 de 25 de Outubro de 2010**

Considerando que, pelo Decreto-Lei n.º 7/2006, de 4 de Janeiro, que estabelece o novo regime jurídico aplicável à cabotagem marítima, foi criado o Observatório de Informação, que funciona no âmbito do Instituto Portuário dos Transportes Marítimos, e que tem por incumbência proceder à avaliação do cumprimento das condições de prestação de serviços de transportes regulares de carga geral ou contentorizada entre o Continente e as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;

Considerando que da composição do referido Observatório faz parte um representante da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que foi designado um novo Director Regional dos Transportes e que se mostra necessário proceder à substituição do representante da Região;

Assim, de acordo com as competências atribuídas no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, diploma que define a Estrutura Orgânica do X Governo Regional dos Açores, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 140.º e no n.º 1 do artigo 142.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, e do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 7/2006, de 4 de Janeiro, e sob proposta do Secretário Regional da Economia, decido:

1 - Nomear o Eng. Nuno Jorge Pereira da Silva Ferreira Domingues, Director Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, como representante efectivo do Governo Regional dos Açores no Observatório de Informação que funciona no âmbito do Instituto Portuário dos Transportes Marítimos, e como suplente, a Dra. Ana Maria Furtado Soares de Albergaria Pacheco Gouveia, Directora de Serviços dos Transportes Aéreos e Marítimos.

2 - Revogar o despacho n.º 1191/2009, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 220, de 16 de Novembro de 2009.

3 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

15 de Outubro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1026/2010 de 25 de Outubro de 2010

Considerando que pelo Despacho n.º 411/2004, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 21, de 25 de Maio, o empresário em nome individual “Luís da Rocha Costa, ENI”, com estabelecimento no Caminho dos Regatos, n.º 5, freguesia de Terra Chã, concelho de Angra do Heroísmo, com o NIF 197 802 516, adiante designado por promotor, foi beneficiário, ao abrigo do Subsistema para o Desenvolvimento Local (SIDEL), do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), de um incentivo financeiro sob a forma de subsídio não reembolsável no valor de €46.248,04 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta e oito euros e quatro centavos), para a execução do projecto de investimento seleccionado para apoio no montante global de €84.511,33 (oitenta e quatro mil quinhentos e onze euros e trinta e três centavos);

Considerando que em 22/07/2004, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDEL, para a execução do projecto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima indicado,

Considerando que precedendo autorização do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, de 05/07/2007, o promotor cedeu, em 14/09/2007, a posição contratual que detinha no contrato de concessão de incentivos financeiros em apreço à sociedade por quotas “Costa & Cerdeira – Carpintaria, Marcenaria e Distribuição de Consumíveis para Informática, Lda.”, com sede no Caminho dos Regatos, n.º 11, freguesia de Terra Chã, concelho de Angra do Heroísmo, com o NIPC 512 090 165, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo sob o mesmo número, com o capital social de €49.000,00 (quarenta e nove mil euros), passando esta a ocupar a posição que o primeiro detinha no referido contrato, assumindo a titularidade de todos os direitos e obrigações como dele constantes;

Considerando que o prazo de execução do investimento decorreu entre 29/12/2000 e 21/07/2006 – cf. n.º 1 da cláusula 4.ª do contrato e respectivo aditamento;

Considerando que o promotor está, nos termos da alínea a) da cláusula 8.ª do contrato e da alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, obrigado a executar o projecto nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o promotor não executou o projecto de investimento nos termos e prazos fixados no contrato, porquanto o prazo de execução do investimento terminou no dia 21/07/2006, sem que o mesmo estivesse realizado, não tendo sido comunicada qualquer alteração ou ocorrência que pusessem em causa os pressupostos relativos à aprovação da candidatura, designadamente quanto ao seu calendário de execução, em violação do disposto no n.º 1 da cláusula 4.ª do contrato e respectivo aditamento, na alínea a) da cláusula 8.ª do contrato e das alíneas a) e d) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho;

Considerando que do incentivo concedido foi paga, 12/11/2007, a quantia de €6.865,28 (seis mil oitocentos e sessenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos);

Considerando que a rescisão do contrato implica a restituição dos incentivos recebidos, sendo o promotor obrigado a repor as importâncias recebidas no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação, acrescidas de juros à taxa estabelecida para as dívidas ao Estado e aplicada da mesma forma – cf. n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, e n.º 2 da cláusula 9.ª do contrato de concessão de incentivos;

Considerando que o promotor foi, nos termos legais, notificado da proposta de rescisão para, querendo, pronunciar-se;

Considerando que o mesmo nada disse, apesar de estar comprovado que tomou conhecimento dessa notificação;

Assim,

Determino, ao abrigo das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 18.º Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, e das alíneas a) e d) do n.º 1 da cláusula 9.ª do contrato de concessão de incentivos financeiros, o seguinte:

- Rescindir o contrato de concessão de incentivos financeiros celebrado em 22/07/2004, no âmbito do Subsistema para o Desenvolvimento Local (SIDEL), do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), para a execução do projecto de investimento seleccionado para apoio pelo Despacho n.º 411/2004, publicado no Jornal Oficial, II Série n.º 21, de 25 de Maio, com fundamento na não execução do projecto de investimento objecto de apoio nos termos e prazos fixados no contrato, porquanto o prazo de execução do investimento terminou no dia 21/07/2006, sem que o mesmo estivesse realizado, em violação do disposto no n.º 1 da cláusula 4.ª do contrato e respectivo aditamento, na alínea a) da cláusula 8.ª do contrato e na alínea a) do art.º 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, não tendo sido comunicada qualquer ocorrência ou alteração que pusessem em causa os pressupostos relativos à aprovação da candidatura, designadamente quanto ao seu calendário de execução, em violação do disposto na alínea d) do art.º 21.º do referido decreto regulamentar regional conjugado com a cláusula 8.ª do contrato, ficando a sociedade por quotas “Costa & Cerdeira – Carpintaria,

**JORNAL OFICIAL**

Marcenaria e Distribuição de Consumíveis para Informática, Lda.”, com sede no Caminho dos Regatos, n.º 11, freguesia de Terra Chã, concelho de Angra do Heroísmo, com o NIPC 512 090 165, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo sob o mesmo número, com o capital social de €49.000,00 (quarenta e nove mil euros), obrigada a repor as importâncias recebidas no valor de €6.865,28 (seis mil oitocentos e sessenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos), acrescida de juros no valor de €607,15 (seiscentos e sete euros e quinze cêntimos), no total de €7.472,43 (sete mil quatrocentos e setenta e dois euros e quarenta e três cêntimos), no prazo de 90 dias a contar da notificação, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, e no n.º 2 da cláusula 9.ª do contrato.

15 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1159/2010 de 25 de Outubro de 2010

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 16 de Setembro de 2010, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 38 000,00€ (trinta e oito mil euros), à Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores, destinado a comparticipar as despesas inerentes à implementação de um Núcleo de Atendimento e Apoio a Vítimas de Violência Doméstica, incluindo o acolhimento de emergência na Ilha das Flores, sendo esta despesa suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção C – Combater e Prevenir a Violência e Atitudes Discriminatórias, Classificação económica 04.07.01.

16 de Setembro de 2010. – A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 239/2010 de 25 de Outubro de 2010

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Casa do Povo de Criação Velha, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a execução de projecto de arquitectura e especialidades da Empreitada de Reestruturação do Edifício Sede da Casa do Povo de Criação Velha, que visa dar resposta ao pedido de participação formulado para o efeito.

Cláusula II**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, no valor de 18.375,00€ (dezoito mil trezentos setenta e cinco euros).

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 18.375,00€ (dezoito mil trezentos setenta e cinco euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV**Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a desenvolver todos os procedimentos necessários à execução e liquidação da despesa relativa ao projecto, no prazo de 90 dias, a contar da data de assinatura do presente acordo.

Cláusula V**Consulta da situação contributiva**

A Casa do Povo de Criação Velha autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo de Criação Velha, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

16 de Setembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção, *Fernando Luis Oliveira*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 240/2010 de 25 de Outubro de 2010**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Santa Casa da Misericórdia de Santo António da Lagoa, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a aquisição de portão para a garagem do Lar, que visa dar resposta ao pedido de participação formulado para o efeito.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, no valor máximo de 872,10€.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao valor de 872,10€ (oitocentos e setenta e dois euros e dez cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a efectuar a referida aquisição no prazo de 60 dias, a contar da data de assinatura do presente Acordo.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva

A Santa Casa da Misericórdia de Santo António da Lagoa autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia de Santo António da Lagoa, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

1 de Outubro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Santo António da Lagoa, *João Manuel Moniz de Sousa*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1160/2010 de 25 de Outubro de 2010**

Em 15 de Outubro de 2010, foi atribuído à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no

**JORNAL OFICIAL**

valor de 16 892,93 € (Dezasseis Mil Oitocentos e Noventa Dois Euros e Noventa Três Cêntimos), correspondente ao investimento, em equipamento informático para Unidade Móvel de Rastreio, por parte do Centro de Oncologia dos Açores.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 5 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

15 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1161/2010 de 25 de Outubro de 2010**

Em 15 de Outubro de 2010, foi atribuído à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 17 250,00 € (Dezassete Mil Duzentos e Cinquenta Euros), correspondente ao investimento, efectuado pelo Centro de Saúde de Vila do Porto, na remodelação e ampliação do edifício sede.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

15 de Outubro 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1162/2010 de 25 de Outubro de 2010**

Em 15 de Outubro de 2010, foi atribuído à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 1 207,50 € (Mil Duzentos e Sete Euros Cinquenta Cêntimos), correspondente ao investimento, em obras de beneficiação no edifício do Centro de Saúde das Velas, por parte da Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Alínea B) – Classificação Económica 08.01.01.

15 de Outubro 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1163/2010 de 25 de Outubro de 2010**

Em 15 de Outubro de 2010, foi atribuído à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 27 011,20 € (Vinte e Sete Mil Onze Euros e Vinte Cêntimos), correspondente ao investimento, no Projecto de Implementação e Operacionalização da Rede de Cuidados Continuados e Paliativos, por parte da Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea D) – Classificação Económica 04.01.01.

15 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1164/2010 de 25 de Outubro de 2010**

Em 15 de Outubro de 2010, foi atribuído à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 23 720,00 € (Vinte e Três Mil Setecentos e Vinte Euros), correspondente ao investimento, no Projecto de Implementação e Operacionalização da Melhoria de Acessibilidade ao SRS, por parte do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea E) – Classificação Económica 04.01.01.

15 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1165/2010 de 25 de Outubro de 2010**

Em 15 de Outubro de 2010, foi atribuído à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 2 220,61 € (Dois Mil Duzentos e Vinte Euros e Sessenta Um Cêntimos), correspondente ao investimento, no Projecto do Plano Regional de Vacinação, por parte do Centro de Saúde do Nordeste.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea J) – Classificação Económica 04.01.01.

15 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1166/2010 de 25 de Outubro de 2010**

Em 15 de Outubro de 2010, foi atribuído à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 12 247,93 € (Doze Mil Duzentos e Quarenta Sete Euros Noventa e Três Cêntimos), correspondente ao investimento, no Projecto do Plano Regional de Vacinação, por parte do Centro de Saúde da Praia da Vitória.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea J) – Classificação Económica 04.01.01.

15 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1167/2010 de 25 de Outubro de 2010**

Em 15 de Outubro de 2010, foi atribuído à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 13 604,51 € (Treze Mil Seiscentos e Quatro Euros Cinquenta e Um Cêntimos), correspondente ao investimento, no Projecto de Deslocação de Doentes, por parte do Centro de Saúde de Vila do Porto.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea L) – Classificação Económica 04.01.01.

15 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1168/2010 de 25 de Outubro de 2010**

Em 15 de Outubro de 2010, foi atribuído à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 80 502,30 € (Oitenta Mil Quinhentos e Dois Euros Trinta Cêntimos), correspondente ao investimento, a efectuar no projecto do Novo Centro de Saúde da Madalena.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Alínea B) – Classificação Económica 08.01.01.

15 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1169/2010 de 25 de Outubro de 2010**

Em 18 de Outubro de 2010, foi atribuído à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato

**JORNAL OFICIAL**

programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 131 853,25 € (Cento e Trinta Um Mil Oitocentos e Cinquenta Três Euros e Vinte Cinco Cêntimos), correspondente à execução da Empreitada do Novo Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 11 Junho de 2009.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Alínea B) – Classificação Económica 08.01.01.

18 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 1170/2010 de 25 de Outubro de 2010**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo promovendo e dinamizando o sector agrícola, nas mais diversas vertentes e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosas para a economia regional;

Considerando a importância das actividades económicas que são desenvolvidas pela Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, promovendo a interactividade entre o agro-comércio, o agro-alimentar e a base da produção agrícola e da pecuária, que permite impulsionar a divulgação e a publicitação, bem como um maior domínio do incremento económico, visando a melhoria das produções agrárias e a mobilização das comunidades locais e exteriores a favor dos produtos regionais;

Considerando ainda o Protocolo de Cooperação celebrado em Abril de 2010 entre a Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, no âmbito das feiras agrícolas e de actividades económicas regionais das ilhas Graciosa e Terceira, desse ano;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º conjugado com o artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

- 1 - É atribuído à Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, no âmbito da realização de Feiras Agrícolas e de Actividade Económica nas ilhas Graciosa e Terceira, um apoio financeiro no valor de € 55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros), com vista a assegurar a logística da exposição, dos concursos, da dinamização e da divulgação agrícola, pecuária, agro-alimentar e do agro-comércio, de modo a garantir o empreendimento de tais eventos e a sua realização;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, projecto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, acção 7.2.4 – Experimentação e Divulgação Agrárias, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2010.

11 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 1171/2010 de 25 de Outubro de 2010**

Ao abrigo da Portaria n.º 64/2008 de 7 de Agosto manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes ajudas no âmbito do Programa de Apoio à Modernização Agrícola:

Nome: Azorica – Agricultura Biológica E Turismo Rural, Unipessoal, Lda	Montante Euros
Morada: Esperança Velha, 14	1.388,89 €
Freguesia: Guadalupe	
Concelho: Santa Cruz da Graciosa	
Nome: Herdeiros de Manuel Elias de Melo Moniz	Montante Euros
Morada: Rua Través de Cima, 29	1.282,17 €
Freguesia: Lomba da Maia	
Concelho: Ribeira Grande	
Nome: Sociedade da Ponte	Montante Euros
Morada: Rua Pe Serrão n.º 7	389,51 €
Freguesia: Ponta Delgada	
Concelho: Ponta Delgada	

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 7 - Modernizar as Explorações Agrícolas, Projecto 7.2 - Apoio ao Investimento das Explorações Agrícolas,



JORNAL OFICIAL

Acção H - Apoio ao Investimento, código 04.01.02 transferências correntes - Sociedades Privadas, do plano de investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

15 de Outubro de 2010. – O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho n.º 1027/2010 de 25 de Outubro de 2010

O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, nos termos da alínea *n)*, do n.º 1, do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio, determina o seguinte:

Ponto único: Nomear como secretário-geral do Conselho Regional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Helena Maria Rocha Costa.

15 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.